PDF elaborado pela DATAJURIS

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 116 Quarta - feira, 26 de Novembro de 1997

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria n.º 209/97
Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar à empreitada de "concepção/construção das instalações para estaleiro de embarcações em madeira, no Caniçal".

Portaria n.º 210/97
Autoriza a repartição de encargos orçamentais respeitante à adjudicação da "concepção e construção da ampliação do cais de Machico".

Portaria n.º 211/97
Autoriza a repartição de encargos orçamentais respeitante à empreitada de "reparação da pavimentação e caleira do terminal norte do porto do Funchal".

Portaria n.º 212/97
Autoriza a repartição de encargos orçamentais respeitante à execução da empreitada de "concepção e construção de um berço para estacionamento de navios no estaleiro naval do Caniçal".

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO

Portaria n.º 213/97
Autoriza a repartição de encargos orçamentais com a assistência técnica, financeira e administrativa, necessários ao funcionamento do Conselho Europeu do Direito do Ambiente — CEDE, na Região.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria n.º 209/97

Dando cumprimento ao artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais respeitantes à empreitada de "concepção/construção das instalações para estaleiro de embarcações em madeira, no Caniçal", adjudicado ao consórcio das empresas Etermar - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A. e Termague - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, aos quais será acrescido do IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 1997 ..... 10 000 000$00
Ano económico de 1998 .....141 202 855$00

2 - A despesa relativa ao ano económico de 1997, será suportada pelo Orçamento Privativo da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, na rubrica 07.01.04. - AL - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - Construções Diversas - "concepção/construção das instalações para estaleiro de embarcações em madeira ".

3 - É revogada a Portaria n.º 165/97, publicada no JORAM n.º 100, I série de 13 de Outubro de 1997.

4 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 24 de Outubro de 1997.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

Portaria n.º 210/97

Dando cumprimento ao artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais para a adjudicação da "concepção e construção da ampliação do cais de Machico", adjudicada ao consórcio das empresas Etermar - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A. e Termague - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A. encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, aos quais será acrescido do IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 1997 .....205.357.000$00
Ano económico de 1998 .....12.586.250$00

2 - A despesa relativa ao ano económico de 1997, será suportada pelo Orçamento Privativo da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, na rubrica 07.01.04 - Q - Aquisição de Bens de Capital -

Investimentos - Construções Diversas - Concepção e Construção do Cais de Machico.

3 - É revogada a Portaria n.º 248/96, publicada no JORAM n.º 145, 8.º suplemento, I série de 30 de Dezembro de 1996.

4 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 24 de Outubro de 1997.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

Portaria n.º 211/97

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais respeitantes à empreitada de "reparação da pavimentação e caleira do terminal norte do porto do Funchal", adjudicada à empresa Avelino Farinha & Agrela, Lda., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, aos quais será acrescido do IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 1997 . . . . . .11.607.000$00
Ano económico de 1998 . . . . . .91.899.730$00

2 - A despesa relativa ao ano económico de 1997, será suportada pelo Orçamento Privativo da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, na rubrica 07.01.04-E - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - Construções Diversas - "reparação da pavimentação e caleira do terminal norte".

3 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 5 de Novembro de 1997.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

Portaria n.º 212/97

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais respeitantes à execução da Empreitada de "concepção e construção de um berço para estacionamento de navios no estaleiro naval do Caniçal", adjudicada à empresa MEC - Madeira Engineering Co. Lda., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, aos quais será acrescido do IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 1997 . . . . . .62.500.000$00
Ano económico de 1998 . . . . . .34.580.000$00

2 - A despesa relativa ao ano económico de 1997, será suportada pelo Orçamento Privativo da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, na rubrica 07.01.04-AK - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - Construções Diversas - "concepção e construção de um berço para estacionamento de navios, no estaleiro naval do Caniçal".

3 - É revogada a Portaria n.º 154/97, publicada no JORAM n.º 96, I série de 24 de Setembro de 1997.

4 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 13 de Novembro de 1997.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO

Portaria n.º 213/97

Dando cumprimento ao artigo 14.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril conjugado com o n.º 1, do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional através do Secretário Regional do Plano e da Coordenação o seguinte:

1.º - Os encargos orçamentais com a assistência técnica, financeira e administrativa necessários ao funcionamento do Conselho Europeu do Direito do Ambiente (CEDE) na Região Autónoma da Madeira, encontram-se escalonados na forma seguinte:

Ano económico de 1998 . . . . . .25.000.000$00
Ano económico de 1999 . . . . . .25.000.000$00
Ano económico de 2000 . . . . . .25.000.000$00

2.º - As despesas relativas ao ano económico de 1998, serão suportadas pela rúbrica da Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04.

3.º - Esta portaria entra em vigor em 21 de Novembro 1997.

Secretaria Regional do Plano e da Coordenação.

Assinada a 20 de Novembro 1997.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O preço deste número: 104$00 (IVA INCLUÍDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

ASSINATURAS

Completa	(Ano)	... 10 600$00	(Semestral)	...	5 500$00
Uma Série	"	... 4 000$00	"	...	2 150$00
Duas Séries	"	... 7 300$00	"	...	3 800$00
Três Séries	"	... 10 400$00	"	...	5 500$00

Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 25$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 191/96, de 18 de Novembro)

"O preço dos anúncios é de 180$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

Execução gráfica "Jornal Oficial"